ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 62/2026, Processo nº 135/2026, Homologada em 09/09/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE, VISTORIA, INSPEÇÃO E AQUISIÇÃO DE PLACAS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Razão social: CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ: 20.433.398/0002-48
Inscrição Estadual: 258236469
Representante e Cargo: Paulino Carlos Correa
Carteira de Identidade e CPF: 1.674.234 518.121.189-53
Endereço: Rua Arthur Feldmann, 117 – Sala 1 - Centro
Cidade/UF: Agrolândia (SC)
Telefone(s): 47-988370890
Email: correaplacasagrolandia@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO, ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, NO PADRÃO REGULAMENTADO PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL RELACIONADOS À TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, BAIXA DE VEÍCULOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, EMISSÃO DE CRLVe, SEGUNDA VIA DE CRV/DUT, ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS E DADOS CADASTRAIS DE VEÍCULOS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO SIE PARA REGISTRO JUNTO AO DETER/SC E INSPEÇÃO VEICULAR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as unidades de medida, os quantitativos estimados, os valores unitários e totais e, quando aplicáveis, as condições de garantia constarão do quadro abaixo, em conformidade com a proposta adjudicada e com os limites e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência:

566420 - CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV, UNIDADE DIANTEIRA, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.	5	UNIDADE	R$120,00	R$ 600,00
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV, UNIDADE TRASEIRA, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.	5	UNIDADE	R$120,00	R$ 600,00
3	PAR DE PLACAS - PIV, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.	25	PAR	R$238,75	R$ 5.968,75
Total Fornecedor:					R$ 7.168,75

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto correspondente ao lote disputado, compreendendo, conforme aplicável, materiais, estampagem, instalação, mão de obra, equipamentos, sistemas, transporte, deslocamentos, fretes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro e demais custos inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.4.1. A apresentação da proposta implica declaração da licitante de que possui conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e de que o preço ofertado contempla os custos ordinários e previsíveis inerentes ao cumprimento das obrigações correspondentes ao lote disputado, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.4.2. Eventuais taxas, emolumentos, tarifas ou outros valores públicos obrigatórios, quando incidentes sobre os procedimentos abrangidos pela contratação e legalmente fixados por órgão

ou entidade competente, não se confundem com a remuneração da CONTRATADA e deverão observar o tratamento específico estabelecido no Termo de Referência, inclusive quanto à identificação, comprovação e eventual ressarcimento, não podendo integrar indevidamente a parcela competitiva da proposta quando não sujeitos à livre formação de preços.
2.4.3. Não será admitida cobrança adicional fundada em custos ordinários e previsíveis da atividade empresarial, erro na elaboração da proposta ou inadequado dimensionamento dos encargos necessários à execução do objeto, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.
2.4.4. Os preços ofertados deverão ser suficientes para a adequada execução do objeto e observar os valores máximos admitidos pela Administração, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou comprovação de sua exequibilidade sempre que houver elementos concretos que suscitem dúvida quanto à capacidade de execução da proposta, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento e os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas as especificações, quantitativos solicitados, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.
3.1.1. Cada contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da unidade requisitante, não estando a Administração obrigada à contratação integral ou mínima dos quantitativos registrados.

3.2. A execução observará a natureza e as condições específicas de cada lote, compreendendo:
I – Lote 01 – Placas de Identificação Veicular – PIV: fornecimento, estampagem e instalação, quando aplicável, de Placas de Identificação Veicular no padrão oficial vigente, abrangendo unidade dianteira, unidade traseira e par de placas, em conformidade com a regulamentação aplicável;
II – Lote 02 – Serviços de Despachante Documental: instrução e acompanhamento dos procedimentos de transferência de propriedade, primeiro emplacamento, baixa de veículo, emissão de CRLVe, emissão de segunda via de CRV/DUT e alteração de características ou dados cadastrais de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Lote 03 – Vistoria de Identificação Veicular: realização de vistoria de identificação veicular por Empresa Credenciada de Vistoria – ECV, devidamente habilitada perante o órgão competente; e
IV – Lote 04 – Inspeção Técnica Veicular – DETER/SC e Transporte Escolar: realização de inspeção técnica veicular com emissão de Laudo do Sistema de Inspeção Estadual – SIE para registro e regularização de veículos junto ao DETER/SC, bem como realização de inspeção veicular de transporte escolar, observadas as exigências técnicas e regulamentares aplicáveis a cada serviço.

3.3. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos técnicos, regulamentares e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável ao respectivo lote, inclusive quanto à manutenção dos credenciamentos, registros, habilitações, licenças ou autorizações legalmente exigidos.
3.3.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias à regular execução do lote adjudicado, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente alteração, suspensão, restrição ou cancelamento de credenciamento, registro, habilitação ou autorização exigível.

3.4. Não serão aceitos materiais, documentos, vistorias, inspeções, laudos ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação ou com as exigências dos órgãos competentes, quando a irregularidade for imputável à CONTRATADA.
3.4.1. Constatada desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou repetição do objeto, conforme a natureza da irregularidade e nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

3.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais e disponibilizar canal de comunicação apto ao recebimento das solicitações, comunicações e notificações da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, erros, inconsistências ou demais irregularidades que lhe sejam imputáveis e que venham a ser constatados posteriormente, permanecendo aplicáveis as obrigações de correção, substituição ou refazimento, bem como as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando lhe forem imputáveis, na forma da legislação aplicável.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto adjudicado, bem como a subcontratação das atividades para as quais a legislação ou regulamentação aplicável exija credenciamento, registro, habilitação, licença ou autorização específica da própria CONTRATADA perante o órgão competente.
3.7.1. Eventual subcontratação de atividade meramente acessória somente será admitida quando juridicamente cabível, não abranger atividade sujeita a credenciamento ou habilitação específica da CONTRATADA e houver prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, não sendo admitida a cumulação dos quantitativos renovados com eventuais saldos remanescentes do período anterior.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das

necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e, quando já constituído, o cadastro de reserva, aplicando-se as condições e procedimentos previstos no Edital e na legislação pertinente.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Adotar as providências necessárias à realização de nova contratação, mediante o procedimento juridicamente cabível, observadas a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento aplicável às contratações decorrentes da Ata, deverão ser observados os critérios, a periodicidade e o índice nele estabelecidos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

6.11. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado elevação dos preços de mercado e inviabilizado a manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas, o órgão gerenciador analisará o pedido e poderá promover a revisão do preço registrado, desde que presentes os pressupostos legais e demonstrada a efetiva repercussão econômica sobre a execução do objeto.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, diante de falhas reiteradas e injustificadas na execução do objeto, atraso no cumprimento das obrigações, fornecimento ou execução em desconformidade com as especificações, perda das condições necessárias à execução do respectivo lote, descumprimento

das condições de garantia ou das demais obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata, verificando, conforme a natureza do respectivo lote:
I – a conformidade das PIVs fornecidas, estampadas e instaladas com as especificações e a regulamentação aplicável;
II – a regular execução dos serviços de despachante, inclusive quanto aos protocolos, documentos e procedimentos sob responsabilidade da contratada;
III – a regularidade das vistorias e inspeções realizadas e dos respectivos documentos, certificados ou laudos emitidos;
IV – o cumprimento dos prazos e das condições de execução e garantia estabelecidos no Termo de Referência;
V – a manutenção dos credenciamentos, registros, habilitações, licenças ou autorizações exigidos para a execução do respectivo lote; e
VI – o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas Ordens de Compra, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas

corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal possui caráter preventivo, orientador e fiscalizatório, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e serviços executados, pelo atendimento às especificações técnicas, pelos prazos contratuais e pelas garantias legais e contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica aplicável à respectiva fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto efetivamente solicitado, ao respectivo recebimento e à apresentação dos documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar vinculada à respectiva Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e, quando aplicável, acompanhada dos documentos, protocolos, certificados, laudos, comprovantes ou demais elementos necessários à demonstração da regular execução do objeto.
10.1.3. Eventuais taxas, emolumentos ou tarifas públicas obrigatórias observarão o tratamento estabelecido no Termo de Referência, devendo sua incidência e pagamento ou ressarcimento, quando cabíveis, ser devidamente comprovados e mantidos separados da remuneração correspondente ao serviço contratado.
10.1.4. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência, observada a legislação aplicável.

10.1.5. O pagamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos ou dos serviços executados, permanecendo aplicáveis as obrigações de correção, substituição ou refazimento e as garantias previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, responsabilizando-se pela regular execução do objeto correspondente ao lote registrado.

11.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade, regularidade e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, o objeto que apresente vício, defeito, erro, inconsistência ou irregularidade que lhe seja imputável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
11.2.1. Para as Placas de Identificação Veicular – PIV, serão observadas a garantia mínima e as condições de substituição estabelecidas no Termo de Referência.
11.2.2. Para os serviços de despachante, vistoria e inspeção veicular, a CONTRATADA deverá corrigir, sem custo adicional para a Administração, os erros, inconsistências, irregularidades ou rejeições decorrentes de falha que lhe seja imputável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata, disponibilizar os documentos e informações sob sua responsabilidade, realizar o recebimento do objeto e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na contratação.

11.4. A execução observará integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata, da proposta adjudicada e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

11.5. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável e os deveres de integridade, boa-fé e probidade na execução da contratação, abstendo-se de práticas fraudulentas, corruptas, anticompetitivas ou de qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 11 de Setembro de 2026.

CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA:20433398000248
Assinado de forma digital por CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA:20433398000248
Dados: 2026.09.11 11:29:18 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**